



# Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 133/2012 ANO III

Divulgação: quarta-feira, 18 de julho de 2012

Publicação: quinta-feira, 19 de julho de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

## PRESIDÊNCIA

### ATO(S) DO PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 638 /2012

Institui o Banco de Mandados de Prisão da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, JUIZ CEL BM OSMAR DUARTE MARCELINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, inciso VII, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 137, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que “regulamenta o banco de dados de mandados de prisão, nos termos do art. 289-A do CPP, acrescentado pela Lei nº 12.403 de 04 de maio de 2011 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.087, de 28 de maio de 2012, do Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que institui o Banco Estadual de Mandados de Prisão - BEMP;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Mandados de Prisão – BMP/JMMG, para registro e controle dos mandados de prisão expedidos pelos magistrados da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Corregedor da Justiça Militar, no prazo de 30 (trinta) dias, expedirá regulamentação específica do BMP/JMMG.

Parágrafo único - Até a regulamentação do BMP/JMMG, os magistrados da Justiça Militar deverão observar o disposto na Portaria nº 2.087, de 28 de maio de 2012, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e na Resolução nº 137, de 13 de julho de 2011 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no que couber.

Art. 3º - A Gerência de Informática do Tribunal de Justiça Militar oferecerá apoio técnico operacional aos magistrados para fins do disposto nesta Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2012.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente do TJMMG

#### Exonerar, a pedido:

- Maria Nícera Moreira dos Santos, do cargo de provimento efetivo de Oficial Judiciário, especialidade Oficial Judiciário, código TJMA-SG-22, PJ-32, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias do Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, a partir de 16/07/12.

#### Designando

- a servidora Áurea Maria Alves Araújo, JME-0190-2, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código TJM-CAI-01, CA-L5, PJ-69, na Gerência Administrativa/Almoxarifado, no período de 23/07/12 a 06/08/12.

#### Autorizando:

- a servidora Luci-Lara Valadares Rodrigues, JME-0283-6, a se ausentar do país, sem ônus para o

TJMMG, no período de 19 a 31/07/2012.

Concedendo:

- auxílio-creche requerido pelo servidor Vlader Marden Mendes, JME- 0480-0, referente a sua filha Maria Eduarda Pimenta Mendes, a partir de 10/07/12.

---



---

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

---



---

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Rosana Cristina Brito Cupertino, JME- 0412-0, 03 (três) dias, a partir de 11/07/2012.
- licença-saúde requerida pela servidora Luzia de Orestes Almeida, JME- 0193-7, 02 (dois) dias, a partir de 05/07/2012.

---



---

**DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS**

---



---

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1051: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR  
( ART. 73 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ALTERADO PELA EMENDA  
CONSTITUCIONAL Nº 61 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003)

**2º TRIMESTRE DE 2012**

<b>Categoria</b>	<b>ABRIL</b>	<b>Qtde</b>	<b>MAIO</b>	<b>Qtde</b>	<b>JUNHO</b>	<b>Qtde</b>	<b>TOTAL TRIMESTRE</b>	<b>Qtde Média</b>
Membros do Poder Judiciário	330.361,89	13	487.225,51	13	337.365,67	13	<b>1.154.953,07</b>	13
Pensionistas	133.974,07	11	309.081,61	11	145.752,43	11	<b>588.808,11</b>	11
Inativos	454.408,42	20	865.292,26	20	465.685,33	20	<b>1.785.386,01</b>	20
Recrutamento Ampla	157.115,70	30	197.657,66	29	144.878,87	29	<b>499.652,23</b>	29
Função Pública	-	-	-	-	-	-	-	-
Efetivos	645.557,69	82	1.389.315,70	82	654.483,31	82	<b>2.689.356,70</b>	82
Outros	55.645,62	33	62.724,29	34	55.739,89	34	<b>174.109,80</b>	34
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.777.063,39</b>	<b>189</b>	<b>3.311.297,03</b>	<b>189</b>	<b>1.803.905,50</b>	<b>189</b>	<b>6.892.265,92</b>	<b>189</b>
Encargos	396.119,57		177.857,13		165.833,62		<b>739.810,32</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2.173.182,96</b>	<b>189</b>	<b>3.489.154,16</b>	<b>189</b>	<b>1.969.739,12</b>	<b>189</b>	<b>7.632.076,24</b>	<b>189</b>

NOTA EXPLICATIVA:

- Não houve despesa com publicidade no 2º trimestre do exercício de 2012.
- Na categoria Pensionistas estão incluídos os valores pagos no Grupo de Despesa 3 - custeio

(a) ANGELO MAGALHÃES ROQUE  
DIRETOR-EXECUTIVO DE  
FINANÇAS – EM EXERCÍCIO

(a) HEBE MARIA DE  
OLIVEIRA AMARAL  
SECRETÁRIA ESPECIAL  
DA PRESIDÊNCIA

(a) JUIZ CEL BM OSMAR  
DUARTE MARCELINO  
PRESIDENTE

---



---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---



---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003522-96.2009.9.13.0002

Recorrente: Osmar Coimbra Rocha

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n.0003347-65.2010.9.13.0003

Recorrente: João Soares Santana

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0012770-24.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0012530-32.2011.9.13.0001

Recorrente: João Patrício Sobrinho Filho

Advogados: Bruno Lobo Oliveira (OAB/MG 74.680) e outro

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça.

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000032-66.2009.9.13.0002

Relator Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: João Luiz Esteves Viana, Cb PM

Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outro

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso para reconhecer a ocorrência da prescrição, em relação ao crime do art. 160 do CPM, absolvendo o réu quanto a esse crime. E, quanto ao crime do art. 163 do CPM, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença de primeiro grau.

APELAÇÃO

Processo n. 0000052-64.2003.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Sd PM Luzitano Arcanjo de Almeida

Advogados: Fábio Vieira da Silveira (OAB/MG 106.993) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente r. sentença de primeiro grau.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0004958-91.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0004242-61.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Dácio Alves Cunha

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao presente agravo de instrumento, para manter, na íntegra a. decisão de primeiro grau.

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0004967-53.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0004808-04.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Rogério Antônio de Lima

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao presente agravo de instrumento, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo, com a restituição da situação funcional do agravante, até o final da ação principal.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0004226-07.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: André Luiz Alves de Oliveira

Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, deu provimento ao recurso do autor, ora apelante, para reformar a sentença de 1º grau e anular o ato administrativo punitivo, e os seus demais efeitos, já que prescrito nos termos da Lei Estadual n. 869/1952.

Por unanimidade, condenou o Estado-réu ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0004353-42.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Judson Tadeu da Silva Gomes

Advogada: Vera Maria de Azevedo Bianchetti (OAB/MG 121.469)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, deu provimento ao recurso do autor, ora apelante, para reformar a sentença de 1º grau e anular o ato administrativo punitivo, e os seus demais efeitos, já que prescrito nos termos da Lei Estadual n. 869/1952.

Por unanimidade, condenou o Estado-réu ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0004498-98.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Maurício Kennedy dos Santos

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do autor, ora apelante, para reformar a sentença de 1º grau, anulando o ato administrativo punitivo, e seus demais efeitos, já que prescrito.

Por unanimidade, condenou o Estado-réu ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0004500-68.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Carlos Henrique da Silva Camilo

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do autor, ora apelante, para reformar a sentença de 1º grau, anulando o ato administrativo punitivo e seus demais efeitos, já que prescrito.  
Por unanimidade, condenou o Estado-réu ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009892-54.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Rosenil Trindade Gomes Sandim  
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Estado, para manter a sentença de 1º grau, anulando, apenas, o ato de sanção derivado da Comunicação Disciplinar n. 38/07, bem como os seus demais efeitos.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010568-65.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelantes: Estado de Minas Gerais  
André Luiz de Souza  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Advogados: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132.967) e outros  
Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do autor, para reformar parcialmente a sentença de 1º grau, anulando todos os 5 (cinco) Procedimentos Administrativos Disciplinares, inclusive os de ns. 02 e 03, que não foram anulados pelo MM. Juiz de primeiro grau, suspendendo todos os seus efeitos.  
Por unanimidade, condenou o Estado-réu ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010876-04.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Jaime Siqueira Nunes de Lima  
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso do autor, para anular o ato administrativo e os seus demais efeitos, reformando a sentença de 1º grau.  
Por unanimidade, condenou o Estado-réu ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011075-26.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Marina Braz Soares Salomão  
Advogados: Laura Pereira Ferreira (OAB/MG 133.024) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para anular o ato administrativo e os seus demais efeitos, reformando a sentença de 1º grau.

Por unanimidade de votos, condenou o Estado ao pagamento dos honorários advocatícios que foi arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

---

---

## JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---

---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---

---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---

---

25439MG => 12; 25865MG => 12; 31964MG => 38; 40046MG => 38; 40746MG => 15, 17, 18; 42277MG => 38; 47196MG => 40; 50328MG => 46; 56746MG => 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 46; 56845MG => 40; 57887MG => 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37; 64125MG => 11; 65420MG => 16; 65797MG => 46; 68822MG => 31; 70510MG => 3, 25; 74166MG => 12, 20; 77819MG => 40; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; 83794MG => 51; 84861MG => 37; 84866MG => 37; 85311MG => 46; 85601MG => 4; 85662MG => 10, 21, 27, 29; 85998MG => 5; 88823MG => 10; 88935MG => 6, 26; 90131MG => 2; 90720MG => 14, 16, 39; 91047MG => 40, 41; 91153MG => 23, 35, 39, 44; 93507MG => 5; 93714MG => 46; 95574MG => 40; 96712MG => 7, 9, 19, 24, 30, 36, 42, 43; 97217MG => 28; 97668MG => 46; 98142MG => 13; 98521MG => 11; 99474MG => 6, 26; 100189MG => 46; 100378MG => 10; 100477MG => 50; 101172MG => 41; 102391MG => 46; 102722MG => 7, 9, 19, 24, 30, 36, 42, 43; 103219MG => 46; 104231MG => 14; 105015MG => 41; 106073MG => 40, 52; 106114MG => 35, 39; 106303MG => 10; 107149MG => 46; 107157MG => 12, 20, 26; 107966MG => 6, 12, 20, 26; 108441MG => 33; 108530MG => 22; 108684MG => 46; 109004MG => 23, 35, 44; 109145MG => 7, 9, 19, 24, 30, 36, 42, 43; 109606MG => 33; 111266MG => 46; 111446MG => 46; 112231MG => 33; 112330MG => 12, 20, 49; 112864MG => 32; 113325MG => 46; 115283MG => 46; 115769MG => 34; 116073MG => 10; 117734MG => 10; 118395MG => 46; 118477MG => 39, 47; 118529MG => 46; 120013MG => 22; 120123MG => 9, 19, 24, 30, 36; 120708MG => 10; 121096MG => 34; 122687MG => 10; 123469MG => 33; 124106MG => 6, 26; 124631MG => 16, 40; 124670MG => 41; 124853MG => 23, 44; 125931MG => 10; 126027MG => 35; 126909MG => 46; 127326MG => 12, 20; 127685MG => 6, 26; 127805MG => 48; 128942MG => 46; 129088MG => 46; 129570MG => 46; 129709MG => 23, 35, 44; 130976MG => 45; 131560MG => 4; 131705MG => 46; 132396MG => 34; 132967MG => 3, 25; 133024MG => 23; 133724MG => 6, 26; 134551MG => 6; 134707MG => 6; 137056MG => 46;

---

---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0003243-16.2009.9.13.0001 ou 1332/09

Requerente: 1º Sgt Robison de Oliveira Souza; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista as partes do fiel cumprimento da sentença. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0003373-06.2009.9.13.0001 ou 1465/09

Autor: 2º Sgt Sergio Lucio do Nascimento; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor. fora de cartório, conforme requerido. Adv.: Alex Barbosa de Matos, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0003525-49.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Gilberto Geraldo g Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgo procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condeno o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Carla de Jesus Resende, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0003699-58.2012.9.13.0001

Autor: Cb Vicente Gabriel Gomes Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos. Adv.: Jacob lemanja de Oliveira, Jerusa Drummond Brandao, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

5 - 0003770-60.2012.9.13.0001

Impetrante: Cb Ednilson Firmino da Silva; Impetrado: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado para contrarrazões. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Jerusa Drummond Brandao, Juvenil de Souza Ignacio.

6 - 0004076-29.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Iris Rodrigues Nunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias,

sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, para apresentação de memoriais escritos. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

7 - 0004694-71.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Jose Abadia dos Reis Mariano; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, para que se manifeste acerca do valor da causa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0004866-13.2012.9.13.0001

Impugnado: Sd 1ª CI Luciano Moreira Garcia; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao Impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

9 - 0009608-52.2010.9.13.0001 ou 2008/10

Exequente: 1º Sgt S.a.f.; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao subscritor da peça de ingresso, nos autos de execução, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a petição, tendo em vista que se encontra apócrifa. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0009938-15.2011.9.13.0001

Autor: Cb Jailson Silva Magalhaes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

11 - 0010612-90.2011.9.13.0001

Autor: Cb Emerson de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para impugnação à contestação no prazo de 10 dias. Adv.: Breno Cassimiro Dolabella Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Jose Carlos Stephan.

12 - 0012560-67.2011.9.13.0001

Autor: 1º Ten Dacio Alves Cunha; Réu: Estado de Minas Gerais => Acolhidos os argumentos do advogado de fls. 87/88, reconsiderando os atos praticados, especialmente a extinção do processo. Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

#### MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000127-65.2010.9.13.0001 ou 37012

Réu: Richard Fernandes dos Santos => Carta Precatória distribuída sob o número 056.11.013914-6 na Comarca de Barbacena/MG teve a audiência antecipada para o dia 24/07/2012 às 15h30min. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti.

14 - 0003676-15.2012.9.13.0001

Flagranteado: Fabio Marcelino Portes => Designada a data de 20/08/12, às 13:30 horas, para realização de proposta de transação penal. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Mauricio de Oliveira Junior.

15 - 0003804-35.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Reinaldo de Souza Cruz => Audiência de proposta de transação penal designada para 06/08/2012, às 13h30min. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

16 - 0011401-89.2011.9.13.0001

Réu: Gladstone Alexandre Soares Bernardo, Leandro Gomes dos Reis, Vanderson Feliciano Jacinto => Designada a data de 27/08/12, às 13:30 horas, para inquirição de testemunhas. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Lemos Goncalves, Edilson Fiuza Magalhaes.

17 - 0012366-67.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Juliano Saldones Villela => Declarada extinta a punibilidade em virtude de cumprimento da transação penal. Arquite-se. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

18 - 0013026-61.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Wilson Dias da Cruz => Audiência de proposta de transação penal designada para 13/08/2012, às 13h30min. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

19 - 0003367-88.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Fabricio Francisco Mafra; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

20 - 0003526-31.2012.9.13.0002

Autor: Maj Clovis de Paula Pimenta; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

21 - 0003571-35.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Maurino Firmino de Seles; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

22 - 0003583-49.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Sergio Carlos Dias; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Braulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar.

23 - 0003733-30.2012.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Marilene Teixeira do Carmo; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisle Mordente Martins.

24 - 0003818-16.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Robson de Souza Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

25 - 0003882-26.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Clerio Silva Resende; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Hudson Geraldo dos Santos.

26 - 0003885-78.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Salvador Fernandes Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

27 - 0003896-10.2012.9.13.0002

Autor: 2º Ten Geumar Franzini; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

28 - 0003917-83.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Emmeron Adriano Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Magurno Fernandes.

29 - 0004039-96.2012.9.13.0002

Autor: Cb Marcos Jose da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

30 - 0004088-40.2012.9.13.0002

Autor: Cb Renato Amauri de Paula Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

31 - 0004128-22.2012.9.13.0002

Autor: Cb Valtair Scalzer Mourao; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for direito. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Mariblan de Carvalho Pereira.

32 - 0004282-40.2012.9.13.0002

Autor: Cb Feliciano Paulo Matoso Rodrigues; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedia Justiça Gratuita a parte Autora. Negada a concessão de Tutela Antecipada. Adv.: Fabiana Rockefeller Ferreira.

33 - 0004681-69.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Alessandro da Silva Santana; Réu: Estado de Minas Gerais => Diante da certidão de fls. 71, deixo de receber o Recurso de Apelação, interposto pelo Requerente, em data de 28.06.2012, em cópia xerográfica, o qual foi juntado às fls. 41/55, por inobservância ao contido no artigo 2º da Lei 9800/99. Tendo a parte Autora protocolizado os originais às fls. 57/71, em data de 11.07.2012, houve a perda do prazo para apelar, conforme artigo 508 do CPC. Adv.: Fabiano Bonatti, Jose Junior Alves da Silveira, Necivaldo Carlos Morabito, Sonia Maria de Souza.

34 - 0009929-16.2012.9.13.0002

Autor: Cb Luciane Braga da Silva Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Igor Gomes Costa Vieira, Leonardo Canabrava Turra, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

35 - 0010109-03.2010.9.13.0002 ou 2508/10

Autor: 1º Sgt Elton Damiao de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Laila Agrellos Veronese, Leonardo Canabrava Turra.

36 - 0011123-85.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Elias Rosa da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

37 - 0012569-26.2011.9.13.0002

Impetrante: Sd 1ª CI Ricardo Guimaraes de Oliveira - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Deisy Eustaquia de Resende, Leonardo Canabrava Turra, Vinicius Ganzaroli de Avila.

#### MATÉRIA CRIMINAL

38 - 0000219-45.2007.9.13.0002 ou 30640

Réu: Marcio Eustaquio da Silva, Jose Vicente Mendes => Fica a defesa intimada para que, no prazo de 5(cinco) dias, se manifeste quanto à cota ministerial de fls. 217 verso dos autos. Adv.: Jose Donizetti Ferreira, Marcelino Cristelli de Oliveira, Marisa de Sena Gonzaga.

39 - 0000318-44.2009.9.13.0002 ou 35043

Réu: Silvestre Gustavo Leite => Vista à Defesa sobre juntada de Carta Precatória de fls. 242 a 258 e parecer do MP às fls. 259. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

40 - 0000342-38.2010.9.13.0002 ou 37231

Réu: Paulo Andrade Naves, Arnelindo Aparecido Ferreira, Arlen Roberto de Souza => Designada audiência de oitiva de testemunhas, na Comarca de Elói Mendes/MG, para 21/08/2012 às 13:30h (CP nº 0236.12.001848-6). Adv.: Denis Provenzani de Almeida, Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner, Tania Aparecida Lasmar da Silva.

41 - 0002095-30.2010.9.13.0002 ou 38041

Réu: Gleison Carlos Rocha => Extinta a Punibilidade por cumprimento da Pena Término do cumprimento da transação penal pelo acusado 2º SGT PM GLEISON CARLOS ROCHA. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

---

---

#### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

#### MATÉRIA CÍVEL

42 - 0005340-75.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Ricardo Silva Lins; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

43 - 0005346-82.2012.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Marcelo Douglas Estevas; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

44 - 0005349-37.2012.9.13.0003

Autor: Cb Guthemberg Thompson n de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferido o requerimento de liminar. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins.

45 - 0005366-73.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jose Emidio Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Reconhecida, de ofício, a prescrição judicial, com fulcro no § 5º, do artigo 219, do CPC, e indeferida a inicial, com supedâneo no inciso IV, do artigo 295, e inciso I, do artigo 267, ambos do mesmo código. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Waldir Antonio de Freitas.

46 - 0009838-88.2010.9.13.0003 ou 2236/10

Autor: Sd 1ª CI Ricardo de Freitas Lara; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais, para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Adelia Rodrigues Campos, Alvaro de Freitas Campos Rocha, Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jhean Fleicker Egg Gomes, Karina Rachela di Blasio, Lisley Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Ronan Gomes Nogueira, Rosilene Oliveira Machado, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

#### MATÉRIA CRIMINAL

47 - 0000155-27.2010.9.13.0003 ou 36999

Flagranteado: Gilcimar Vieira Magalhaes => Determinando o arquivamento dos autos, com fundamento na falta de interesse de agir. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

48 - 0002625-31.2010.9.13.0003 ou 38590

Réu: Jose Geraldo Goncalves de Souza => Vista à Defesa de documento juntados às fl. 205 e ss. Adv.: Reinaldo Nelson o. Marcelino Rocha.

49 - 0010269-88.2011.9.13.0003

Réu: Robert Richard de Freitas Lannes => Vista à Defesa do ofício da 2ª AJME acerca de membro do Conselho Permanente de Justiça. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

50 - 0010892-55.2011.9.13.0003

Réu: Julio Cesar de Almeida Melo => Declarada extinta a punibilidade do 3º SGT PM Júlio César de Almeida Melo, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Frederico Augusto Carvalho de sa.

51 - 0011072-71.2011.9.13.0003

Réu: Rodrigo Freire Nogueira => Ato ordinatório praticado Vista à Defesa de fls. 119 e ss. Adv.: Alexandre da Silva Prado.

52 - 0013096-72.2011.9.13.0003

Réu: Gilmar da Silva => Vista à defesa para apresentação de quesitos à Carta Precatória. Adv.: Ricardo Soares Diniz.